



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

## EDITAL Nº 01/2022

Processo nº 01910007.002816/2020-60

EDITAL SEDEC/FAPERN Nº 01/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS IMEDIATAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado, com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação, de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas no quadro 04, do Anexo 03 (Projeto de Inovação) deste edital, e em conformidade com a Lei federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria SEDEC e FAPERN.
- 1.2. Este edital tem como objetivo selecionar pesquisadores-bolsistas de inovação, egressos de cursos superiores, em caráter temporário, para atuarem no "PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RN – SEDEC" financiado pelo Estado do Rio Grande do Norte por meio da SEDEC e da FAPERN.
- 1.3. O projeto referido no item anterior (1.2.) objetiva criar e implementar produtos e novos processos, inspirados em inovações, descobertas científicas e tecnológicas, que possam modernizar e tornar mais eficaz a gestão pública no âmbito de responsabilidade da SEDEC. Para tanto, propõe-se: Elaborar mapas e outros recursos visuais demonstrando as potencialidades minerais e energéticas do RN, utilizando-se de mídias virtuais e de amplo acesso; desenvolver soluções tecnológicas para melhor divulgação dos potenciais do RN utilizando-se dos recursos tecnológicos digitais, disponíveis pela WEB; criar e aperfeiçoar aplicativos de relacionamento pela WEB, como data base marketing e landing pages, visando atração de investimentos para o Estado.

## 2. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 2.1. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa, na modalidade de bolsista pesquisador, sendo 01 de convocação imediata e 02 de cadastro reserva, conforme o quadro 04 do Anexo 03 deste Edital. O período de vigência das bolsas seguirá o cronograma do Projeto de Pesquisa já em andamento, podendo ser renovado conforme interesse da SEDEC/FAPERN, sendo sua renovação anual. O valor de cada bolsa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para bolsistas pesquisadores (no mínimo graduados).
- 2.2. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores é de 30 horas semanais, a ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do "PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RN – SEDEC".

## 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato para a vaga de bolsista pesquisador deverá:
  - 3.1.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro 04 do Anexo 03 deste edital;
  - 3.1.2. Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;
  - 3.1.3. Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 02) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;
  - 3.1.4. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional;
- 3.2. Os candidatos assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

## 4. DA INSCRIÇÃO

- a) A inscrição será feita exclusivamente pela internet.

- b) O candidato deverá preencher o formulário disponível em [www.sedec.rn.gov.br](http://www.sedec.rn.gov.br) e anexar a documentação exigida neste edital. O formulário estará disponível a partir do dia 19/01/2022 até às 23h59min do dia 02/02/2022, conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB (dez megabyte) e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.
- c) Aqueles que não possuírem conta Google para realização da inscrição deverão criá-la.
- d) As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário.
- e) O candidato deverá atentar que atuará na cidade de Natal/RN, no Centro Administrativo do Estado e para o fato de que não haverá ajuda de custo para deslocamentos.
- f) O regime de trabalho será presencial, podendo eventualmente ser realizado na modalidade de teletrabalho (home office) devido às ações de combate ao COVID-19 implementadas pelo Governo do Estado.

#### 4.1 Documentação obrigatória no ato da inscrição:

- 4.1.1 Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe (quando houver) e CPF;
- 4.1.2 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 4.1.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;
- 4.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- 4.1.5 Cópia do Currículo Lattes contendo as informações relativas ao Quadro 1 “Critérios de Avaliação Curricular” do item 05 deste edital;
- 4.1.6 Documentação comprobatória das informações do item anterior;
- 4.1.7 Cópia do diploma, frente e verso, de graduação (para graduados) e de mestrado e/ou doutorado quando for exigido para o cargo;
- 4.1.8 Pré-projeto individual de pesquisa e inovação (Anexo 04) em consonância com os objetivos do Projeto Institucional de Inovação da instituição (Anexo 03);
- 4.1.9 Declaração de Disponibilidade do Bolsista devidamente preenchida e assinada (Anexo 05);
- 4.1.10 A não entrega da documentação constante neste item 4.2 nos prazos determinados na alínea “b” do item 4, implicará na eliminação automática do candidato.
- 4.1.11 A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes do subitem 4.2.1 a 4.2.9, sob pena de desclassificação. A FAPERN e a SEDEC não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.
- 4.2 Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada.
- 4.3 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SEDEC e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.
- 4.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

## 5. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora deste processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

### 5.1.1. Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.1.1. Nessa fase, será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seus currículos avaliados. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

### 5.1.2. Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.1.2.1. A Comissão Julgadora avaliará os currículos, junto dos respectivos comprovantes, e atribuirá nota de acordo com as titulações, produção acadêmica e experiência profissional apresentadas (Quadro 1):

Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsistas Pesquisadores

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>I- Formação Acadêmica</b>	
Especialização: 0,4 ponto; Mestrado: 1,0 ponto; Doutorado 1,6 pontos. <u>A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título.</u>	0,0 a 3,0
<b>II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação</b>	
Estágio Curricular Obrigatório ou Não Obrigatório, comprovada: 0,2 pontos ponto para cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada na área de formação: 1,0 ponto para cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 ponto para cada ano de atuação.	0,0 a 3,0
Publicação de artigos científicos <b>em periódicos</b> , livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estimulo à Inovação: 0,5 ponto por publicação ( <u>a partir de 2018</u> ).  OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,0 a 1,0
Pontuação na avaliação curricular	<b>10,0</b>

5.1.2.2. Informações que constem no currículo, sem apresentação de comprovação, NÃO serão consideradas;

5.1.2.3. A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e da SEDEC, conforme o cronograma deste edital.

5.1.2.4. Qualquer informação acerca de todas as fases da seleção será fornecida, EXCLUSIVAMENTE, via o endereço eletrônico [fapern.sedec@gmail.com](mailto:fapern.sedec@gmail.com), que também será o único canal para interposição de recursos em relação a qualquer fase do processo seletivo.

### 5.1.3. Etapa III – Eliminatória- Análise do Pré-projeto de inovação

5.1.3.1. A análise e avaliação do Pré-projeto de Pesquisa e Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 02:

Quadro 02 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto.

ITEM	CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Originalidade, pertinência e relação com o projeto institucional de inovação (Anexo 3)	3,0
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica	3,0
03	Aplicabilidade dos resultados e/ou produto técnico desenvolvido.	3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT (NBR 10520 e NBR 6023).	1,0

	<b>Pontuação Total</b>	<b>10,0</b>
--	------------------------	-------------

5.1.3.2. O Pré-projeto de Pesquisa e Inovação deverá ter no máximo 12 páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (Anexo 04). Serão desclassificados os projetos com mais páginas do que o exigido neste item.

5.1.3.3. Caso o Pré-projeto não possua todos os itens preenchidos, não será avaliado e o candidato será desclassificado.

5.1.3.4. O candidato que não apresentar um pré-projeto, ou que obtenha nota de avaliação inferior a 5,0 (cinco pontos) será desclassificado.

#### 5.1.4. Etapa IV – Eliminatória e Classificatória - Entrevista

5.1.4.1. A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

5.1.4.2. Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sítios eletrônicos da FAPERN ([www.fapern.rn.gov.br](http://www.fapern.rn.gov.br)) e da SEDEC ([www.sedec.rn.gov.br](http://www.sedec.rn.gov.br)), juntamente com o dia e horário das respectivas entrevistas.

5.1.4.3. O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados obedecerá à proporção de até 03 vezes o número de vagas disponíveis.

5.1.4.4. O horário será divulgado pela Comissão Julgadora e o não comparecimento no horário agendado, implicará na eliminação do candidato.

5.1.4.5. As entrevistas serão realizadas na sede da SEDEC no Centro Administrativo – Km 96 (Km 0, início da BR-101) – Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59064-901, em horário a ser divulgado pela Comissão Julgadora, conforme item 5.2, e o não comparecimento no local e horário agendados, implicará na eliminação do candidato.

5.1.4.6. Devido aos decretos publicados acerca dos cuidados que todas as pessoas devem tomar para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, o candidato deve comparecer às entrevistas usando máscara. A Comissão Julgadora também estará atenta às recomendações dos protocolos sanitários no intuito de evitar a contaminação.

5.1.4.7. Os seguintes critérios de avaliação das entrevistas serão observados (Quadro 3):

#### Quadro 03 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida e tema de pesquisa	0 a 3,0 pontos
Capacidade de responder questões relacionadas à sua área de formação	0 a 3,0 pontos
Capacidade de responder questões relacionadas à sua atuação profissional	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
Conhecimento sobre missão da SEDEC e da FAPERN (disponível nos sites oficiais da SEDEC e FAPERN).	0 a 1,0 ponto
<b>Total de pontos</b>	<b>0 a 10 pontos</b>

#### 5.1.5. Classificação Final

5.1.5.1 A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2 A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 indicados pela FAPERN e 04 indicados pela SEDEC e seus suplentes.

5.1.5.3 A constatação, pela Comissão Julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação, independentemente de eventuais sanções penais cabíveis.

5.1.5.4 Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II.

5.1.5.5 O resultado de cada etapa será divulgado nos sítios da FAPERN e da SEDEC, conforme as datas previstas no cronograma.

5.1.5.6 O resultado final do processo seletivo será divulgado nos sítios da FAPERN e da SEDEC e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

## 5.2. Cronograma de Execução:

### Quadro 04 – Cronograma de execução do edital

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	14/01/2022
Impugnação do Edital	Até 16/01/2021
Inscrições	19/01/2022 a 02/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa I	Até 04/02/2022
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	04 e 05/02/2022
Divulgação do resultado da Etapa I após-recursos	Até 07/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Etapas II	Até 08/02/2022
Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapas II	Até 10/02/2022
Divulgação do Resultado Pós-recursos da Etapa II	Até 11/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa III	Até 15/02/2022
Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapas III	16 e 17/02/2022
Divulgação do Resultado Pós-recursos da Etapa III e dos horários e locais das entrevistas (Etapa IV)	Até 18/02/2022
Entrevistas	22, 23 e 24/02/22
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa IV e da Classificação	25/02/2022
Prazo para recurso no tocante ao Resultado da Etapa IV e à Classificação	Até 02/03/2022
Divulgação do Resultado Final após Recursos	Até 04/03/2022
Convocação dos bolsistas para assinatura do TCCB	A partir do dia 04/03/2022

5.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.

5.2.2 O Resultado Final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e a SEDEC, bem como no Diário Oficial do Estado.

5.2.3 Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 15 (quinze) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

5.2.4 O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no subitem anterior.

## **6. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)**

6.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEDEC, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista selecionado.

6.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

6.3. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pela Coordenador do Projeto Institucional (Anexo 3, item 7);

6.3.1. Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo a Coordenador do Projeto Institucional de Inovação do órgão (Anexo 3, item 7) e ao Técnico do Setor, alteração ou substituição e aprovação final pela Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação

6.3.2. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

6.3.3. Comunicar, por escrito, à SEDEC e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

6.3.4. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal da Coordenador do Projeto Institucional de Inovação;

6.3.5. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa e/ou qualquer outra forma de vínculo, inclusive estágio.

6.3.6. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pela Coordenador do Projeto Institucional de Inovação trimestralmente;

6.3.7. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SEDEC e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e

6.3.8. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEDEC.

6.4. As obrigações citadas no item 6 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SEDEC juntamente com a FAPERN julgue necessário.

## **7. DURAÇÃO DO PROJETO**

7.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração conforme o cronograma do Projeto de Pesquisa já em andamento (item 6.2 do Anexo 3) podendo ser renovado conforme interesse da SEDEC/FAPERN.

7.2. Durante a vigência do TCCB, o pesquisador-pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.

7.3. No caso de desvinculação do bolsista-pesquisador antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado, será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então. Em caso de não entrega dos produtos implica na devolução dos recursos recebidos.

## **8. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA-PESQUISADOR**

8.1. O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade do bolsista-pesquisador será realizado por servidor a ser designado pela SEDEC;

8.2. As atividades serão realizadas nos setores técnicos da SEDEC situada no Centro Administrativo – Km 96 (Km 0, início da BR-101) – Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59064-901, conforme o item 4 do Anexo 03.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

## **10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL**

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados os devidos direitos morais de autor.

11.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SEDEC, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

11.3. Caberá à Comissão Julgadora composta por representantes da SEDEC e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

11.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SEDEC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão SEDEC/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

11.6. Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso da vigência da bolsa caso o bolsista conclua curso de pós- graduação.

11.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a SEDEC nem com a FAPERN, assim como não gera direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira, além da bolsa prevista neste edital.

11.8. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a coordenação deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico fapern.sedec@gmail.com.

11.9. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243, de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 de criação da FAPERN e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2022

SILVIO TORQUATO FERNANDES

Secretário Adjunto da SEDEC

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

### FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL SEDEC/FAPERN Nº 01/2022

*(As informações abaixo têm como objetivo orientar sobre as obrigações do candidato, uma vez selecionado, porém, a inscrição será feita exclusivamente no formulário online)*

<b>1 – DADOS DO CANDIDATO:</b>				
CPF:		NOME COMPLETO:		
NASCIMENTO: _ / _ / _	SEXO:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:

ENDEREÇO:		
E-MAIL:	FONE:	CELULAR:
<b>2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>		
<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO		
CURSO:	ANO INÍCIO/CONCLUSÃO:	
INSTITUIÇÃO:	PAÍS:	
<b>3 – OBJETIVO</b> (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)		
<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente das normas do Edital SEDEC/FAPERH 01/2022, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.		
<b>4– VALOR DA BOLSA</b>		
R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais por Bolsista-Pesquisador;		
<b>5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA</b>		
O período de vigência seguirá o cronograma do Projeto de Pesquisa já em andamento, podendo ser renovado conforme interesse da SEDEC/FAPERH (Anexo 3).		
<b>6 - O BOLSISTA OBRIGA-SE A:</b>		
<p>a. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pela Coordenador do Projeto Institucional;</p> <p>b. Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pela Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;</p> <p>c. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;</p> <p>d. Comunicar, por escrito, à SEDEC e à FAPERH, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;</p> <p>e. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal da Coordenador do Projeto Institucional de Inovação;</p> <p>f. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;</p> <p>g. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pela Coordenador do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;</p> <p>h. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SEDEC e da FAPERH nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e</p> <p>i. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERH e da SEDEC.</p>		
Em Natal/RN, _____ de _____ de _____		
ASSINATURA DO CANDIDATO		



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Em Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### ANEXO 02

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do

RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a SEDEC que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa, durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital da SEDEC/FAPERN N° 01/2022. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

[CIDADE], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

**(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)**

#### ANEXO 03

#### PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RN (SEDEC)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

##### Partícipe 1

Nome do Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico do RN – SEDEC

CNPJ: 08.274.821/0001-28

Endereço Jurídico da Concedente: Centro Administrativo – Km 96 (Km 0, início da BR-101) – Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59064-901

Nome do Responsável: Silvio Torquato Fernandes

##### Partícipe 2

Nome do Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte – FAPERN

CNPJ: 06.091.808/0001-08

Endereço Jurídico do Proponente: Centro Administrativo – Km 96 (Km 0, início da BR-101) – Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59064-901

Nome do Responsável: Gilton Sampaio de Souza

#### 1. RESUMO DA PROPOSTA

Trata-se de um projeto de inovação, com método de execução intervencionista, efetivado através de acordo de cooperação técnica entre a SEDEC e a FAPERN tendo bolsistas-pesquisadores selecionados para este fim, com a utilização de recursos próprios da SEDEC. Este projeto já encontra-se em andamento e teve início em agosto de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

Para cumprir sua missão, a SEDEC desenvolve as seguintes atribuições, descritas no âmbito das Leis Complementares Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999; e, da Lei Complementar n.º 262, de 29 de dezembro de 2003, bem como do Decreto N.º 18.021, de 22 de dezembro de 2004, verificáveis pelo site da SEDEC ([www.sedec.rn.gov.br](http://www.sedec.rn.gov.br)). Dentre elas:

I - Promove o desenvolvimento econômico sustentável do Estado, coordenando e im-plementando ações setoriais nas áreas da indústria, recursos minerais, energia, comércio, serviços, ciência e tecnologia, em articulação com outros órgãos e entidades competentes;

II - Apoia ações voltadas para o desenvolvimento econômico equilibrado do Estado, promovendo as potencialidades regionais por meio da identificação de oportunidades de negó-cios, oferta de financiamentos e capacitação de recursos humanos; dentre outras.

Diante da gama de tarefas que isso compreende e da necessidade de dar celeridade aos processos respondendo de forma mais rápida as demandas da população, do setor produtivo e da gestão, propõe-se este projeto de pesquisa e inovação com vistas a produzir/propor e implementar inovações na condução dos processos de trabalho desta Secretaria de Estado.

Este projeto se constituirá numa das ferramentas para se cumprir o que está exposto no Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Norte 2020-2023 no que consiste às metas do órgão que se seguem: 00462 - Atualizar as diretrizes da Política de Ciência, Tecnologia & Inovação no Estado, com foco na realidade e demandas dos territórios e, em consonância com a política nacional e a contemporaneidade, por meio do desenho de estratégias que façam uso de complementaridades, cooperação e integração; 00470 - Estabelecer parcerias sustentáveis com agências de financiamento em CT&I, Instituições Federais (BNDES, Finep, CNPq e Ministérios), municipais, Sistema S e as entidades de classe empresariais (Federações de Indústrias, Comércio, Serviços e Rural); 00533 - Ampliar o potencial de cooperação internacional do Estado em áreas temáticas de interesse estratégico e com impacto positivo direto nos indicadores de excelência científica e/ou saúde, educação, segurança, qualidade de vida e governança do estado; 00409 - monitorar as empresas dos programas de incentivo vigentes; 00077 - Criar política de incentivo a negócios do setor de serviços; 00316 - Elaboração do Atlas eólico e solar; 00317 - Estimular e apoiar a participação das empresas potiguares na revitalização da exploração e produção de petróleo e gás, aprimoramento e expansão do parque de refino, construção e operação de parques eólicos, usinas solares, linhas de transmissão, subestações e demais instalações de apoio a estas atividades; 00412 - Incentivar os investimentos em inovação tecnológica no setor mineral, enfatizando a utilização de minérios industriais ocorrentes no Estado e valorizando a capacitação de mão-de-obra e os atores envolvidos na cadeia (Universidades do estado e entidades do setor); 00562 - Fomentar a inovação tecnológica e firmar parcerias com órgãos de pesquisa; 00448 - Composição de uma carteira de projetos para atração de investimentos para Estado; 00467 - Implementar infraestrutura adequada nos Distritos Industriais do Estado com o engajamento de outros órgãos executores;

## 3. OBJETIVOS

### 3.1 OBJETIVO GERAL

Criar e implementar produtos e novos processos, inspirados em inovações, descobertas científicas e tecnológicas, que possam modernizar e tornar mais eficaz a gestão pública no âmbito de responsabilidade da SEDEC.

### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Elaborar mapas e outros recursos visuais demonstrando as potencialidades minerais e energéticas do RN, utilizando-se de mídias virtuais e de amplo acesso;
2. Desenvolver soluções tecnológicas para melhor divulgação dos potenciais do RN utilizando-se dos recursos tecnológicos digitais, disponíveis pela WEB;
3. Criar e aperfeiçoar aplicativos de relacionamento pela WEB, como data base marketing e landing pages, visando atração de investimentos para o Estado;
4. Promover a análise e melhoria de processos, rotinas administrativas e gestão do patrimônio;
5. Gerar bancos de dados sobre a economia do RN, de interesse do setor produtivo, da academia e da sociedade em geral.
6. Contribuir com dados e informações para o desenvolvimento da proposta de política estadual de investimentos em energia solar e eólica, on-shore e off-shore

## 4. METODOLOGIA EMPREGADA

### 4.1 LOCAL DE TRABALHO

#### 4.1.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico do RN - SEDEC

As ações de desenvolvimento econômico do RN sempre tiveram a cargo de uma secretaria. . Ao longo dos anos, o nome da secretaria foi sendo alterado, passando a vigorar hoje o que estabelece a Lei Complementar n.º 262, de 29 de dezembro de 2003, complementada pelo Decreto 18.021, de 22 de dezembro de 2004. Por esses instrumentos jurídicos, compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do RN – SEDEC, dentre outras ações:

I. Promover o desenvolvimento econômico sustentável do Estado, coordenando e implementando ações setoriais nas áreas da indústria, recursos minerais, energia, co-mércio, serviços, ciência e tecnologia, em articulação com outros órgãos e entidades competentes;

II. Apoiar ações voltadas para o desenvolvimento econômico equilibrado do Es-tado, promovendo as potencialidades regionais por meio da identificação de oportuni-dades de negócios, oferta de financiamentos e capacitação de recursos humanos;

- III. Promover ações em cooperação com as Secretarias de igual natureza nos municípios e com Secretarias e entidades da Administração Estadual, sempre voltadas para o desenvolvimento econômico equilibrado de todas as regiões do Estado;
- IV. Elaborar e implementar a política estadual de desenvolvimento industrial, em articulação com as entidades atuantes nesse setor;
- V. Elaborar e implementar a política estadual de estímulo à expansão da atividade comercial e do segmento de serviços, articulando-se com as entidades atuantes nesse setor;
- VI. Articular e desenvolver as ações voltadas para estimular as atividades de comércio exterior, abrindo novos mercados para os produtos e serviços do Estado, fomentando a implantação de serviços de logística e capacitando recursos humanos para esse setor;
- VII. Elaborar e implementar a política estadual dirigida para o aproveitamento econômico do potencial de recursos minerais, mediante a formulação e execução de planos e programas, em articulação com as entidades atuantes nesse setor;
- VIII. Estabelecer as diretrizes e coordenar o processo de elaboração da política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, a ser implementada por intermédio das entidades integrantes do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia;
- IX. Elaborar a política estadual de energia, articulando-se com entidades de outros níveis de governo e coordenando a implementação das ações no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- X. Apoiar e fomentar projetos de expansão de oferta de energia, especialmente a geração de energias alternativas, no Estado do Rio Grande do Norte;
- XI. Supervisionar a execução das atividades de registro comercial e de metrologia e qualidade.

Além disso, a SEDEC promoveu a criação das Câmaras Setoriais e Temáticas do RN, que são órgãos colegiados consultivos e propositivos de apoio ao desenvolvimento dos setores e cadeias produtivas prioritárias. São instrumentos democráticos e transparentes de interlocução do Governo do Estado com a sociedade, composta por representantes dos componentes das cadeias produtivas e setores da economia.

Competem às Câmaras Setoriais, Identificação e análise dos gargalos impeditivos ao desenvolvimento do setor; Elaboração de propostas prioritárias de soluções ao desenvolvimento dos setores; Integração entre agentes públicos e privados, para implantação e acompanhamento de projetos prioritários de interesse comum; Indução à organização das cadeias e identificação dos elos faltantes; e, assistir nos mecanismos de governança setorial.

O Sistema de Câmaras Setoriais e Temáticas é atualmente composto por:

Câmara Setorial da Indústria;

Câmara Setorial de Comércio e Serviços;

Câmara Setorial da Pesca e Aquicultura;

Câmara Setorial da Mineração;

Câmara Setorial de Energia;

Câmara Setorial de Ciência, Tecnologia e Inovação

Câmara Setorial das Microempresas (Me), Empresas de Pequeno Porte (Epp) & Microempreendedores Individuais (MEI)

## 4.2 DESENVOLVIMENTO DAS PESQUISAS

As pesquisas serão desenvolvidas por bolsistas- pesquisadores previamente selecionados e que serão posteriormente, conforme demanda, lotados em setores dos locais de pesquisa para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência da bolsa descrita em edital de seleção pública.

No primeiro momento, caberá ao servidor responsável pelo setor, em conjunto com o bolsista- pesquisador, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de adequação do projeto preliminar apresentado na seleção.

Com projeto de trabalho individual definido, os projetos dos bolsistas-pesquisadores serão acompanhados pelo Técnico do Setor, servidor designado direto do setor, bem como pela Coordenador do Projeto de Inovação Institucional, Olavo Bueno de Oliveira Filho, que acompanharão e prestarão assistência necessária para a execução das pesquisas.

## 5. PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Espera-se que o desenvolvimento dessa proposta institucional contribua com a produção de conhecimentos para a promoção da modernização da gestão pública e desenvolvimento tecnológico com efeitos sobre os custos e a capacidade inovadora.

Mediante este Acordo de Cooperação Técnico-Científico, os produtos alcançados serão relatados em forma de relatórios técnicos trimestrais para o setor elaborados com quadros demonstrativos, tabelas, criação e alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, artigos, comunicações em eventos, assim como outros produtos definidos no Projeto Individual de Inovação de cada bolsista- pesquisador, com a aprovação do Técnico e pela Coordenador do Projeto Institucional de Inovação do órgão e de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

### 5.1 PRODUTOS ESPERADOS EM ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS DO PRESENTE PROJETO INSTITUCIONAL:

- Mapas e outros recursos visuais demonstrando as potencialidades minerais e ener-géticas do Rio Grande do Norte;
- Desenvolvimento do Sistema de Informatização do processo do PROEDI (SISPROE-DI), atualizações regulares e visualização de informações (manutenção de Banco de Dados);
- Desenvolvimento ou aperfeiçoamento de aplicativos de relacionamento pela WEB vi-sando atração de investimentos para o estado do RN;
- Geração de fluxos administrativos, ágeis e seguros, da SEDEC, incluindo trâmites de processo, fluxogramas, indicadores de produtividade, entre outros;
- Geração, administração e alimentação de banco de dados com a definição de rotinas e formas de consultas;
- Geração de relatórios, produção de infográficos, elaboração de boletins, desenvolvi-mento de análises estatísticas e elaboração de planos e programas em energias renováveis.

## 5.2 PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: METAS E PRODUTOS

### Quadro 01 – Distribuição de metas e produtos:

METAS	PRODUTOS
Demonstração e divulgação das potencialidades do setor mineral do RN.	Elaboração de Mapas e outros recursos visuais demonstrando as potencialidades minerais e energéticas do Rio Grande do Norte;
Implantação de Sistemas de Informatização de processos na SEDEC e atualização regulares de informações.	Desenvolvimento do Sistema de Informatização do processo do PROEDI (SISPROEDI) e a atualização regulares e visualização de informações (manutenção de Banco de Dados).
Desenvolvimento e aprimoramento da utilização de mecanismos baseado em novas tecnologias para otimização da comunicação externa da SEDEC.	Desenvolvimento ou aperfeiçoamento de aplicativos de relacionamento pela WEB visando atração de investimentos para o estado do RN;
Dinamização dos processos e identificação de áreas prioritárias, visando produtividade e eficiência para atuação da SEDEC	Geração de fluxos administrativos, ágeis e seguros, da SEDEC, incluindo trâmites de processo, fluxogramas, indicadores de produtividade, entre outros.
Perenização de dados e informações estratégicas da SEDEC e do RN, para a economia do Estado;	Geração, administração e alimentação de banco de dados com a definição de rotinas e formas de consultas.
Geração de dados e sistematização de informações que contribuam para o desenvolvimento de investimentos em energias renováveis.	Geração de relatórios, produção infográficos, elaboração de boletins, desenvolvimento de análises estatísticas e elaboração de planos e programas em energias renováveis.

## 5.3 PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do Projeto Institucional de Inovação do órgão é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de seu início, conforme item 1 desse Anexo, seguindo o cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade com o pactuado no Acordo de Cooperação Técnico-Científica. O período de vigência das bolsas seguirá o cronograma do Projeto de Pesquisa já em andamento, podendo ser renovado conforme interesse da SEDEC/FAPERNE, sendo sua renovação anual, correspondendo ao tempo de execução do Projeto.

## 6. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO 6.1 ORÇAMENTO PREVISTO:

O custo mensal dos pesquisadores será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). O custo anual do Projeto compreende o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), somando o montante de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) com duração do termo de compromisso do pesquisador es conforme o cronograma do Projeto de Pesquisa já em andamento, podendo ser prorrogado observando o interesse da administração pública, seguindo a legislação vigente.

Os recursos serão oriundos do orçamento da SEDEC, da Fonte 0.100, Projeto de Atividade – 20101 23 122 0100 2335 235301 Elemento de Despesa 33.90.20.04 – Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no item 6.2 desse Plano de

Trabalho, anexo ao Termo de Acordo de Cooperação Técnico- Científica, celebrado entre o SEDEC e a FAPERN para este fim.

## 6.2 CRONOGRAMA FINANCEIRO

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em 24 (vinte e quatro) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no quadro abaixo:

Quadro 03 – Distribuição Anual de Valores:

ANO	PERÍODO	VALOR
2021	Agosto a dezembro	R\$ 40.000,00
2022	Janeiro a dezembro	R\$ 120.000,00
2023	Janeiro a julho	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>		<b>R\$ 240.000,00</b>

## 7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e metas supracitados será composta pela Coordenador do Projeto, indicado pela SEDEC, Olavo Bueno de Oliveira Filho e os 05 bolsistas-pesquisadores selecionados através de edital público com suas competências. A supervisão Geral dos Trabalhos será desempenhada pelo Coordenador de Assessoria Técnica da SEDEC.

Quadro 04 – Distribuição de vagas e requisitos de formação:

Área da Bolsa	Formação Necessária	Local de Atuação	Vaga Imediata	Cadastro Reserva
Design Gráfico (Desenho <i>Marketing/ Landing pages</i> )	artístico, Graduação ou pós-graduação em <i>Design ou Database web</i> ou <i>Design</i> ou Desenho artístico	SEDEC	01	02

## 8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos bolsistas selecionados, em setores específicos e sob supervisão do Técnico do Setor e da Coordenador do Projeto conforme descrito no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica que viabilizam este Projeto. Caberá ao referido Coordenador, segundo sua competência, em conjunto com o pesquisador-bolsista e os Técnicos dos Setores, o reconhecimento a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto e acompanhamento da execução dos projetos individuais, além da elaboração dos relatórios parciais e finais.

O Coordenador do Projeto do órgão, Olavo Bueno de Oliveira Filho, repassará à FAPERN e a sua Diretoria Administrativa parecer dos relatórios técnicos trimestrais, anuais e final das pesquisas realizadas.

Cada bolsista- pesquisador fará o seu relatório, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao Técnico do Setor para anuência e em seguida a Coordenador do Projeto.

Trimestralmente cada bolsista- pesquisador entregará, junto à referida Coordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do Técnico do Setor. Além, do relatório trimestral o bolsista- pesquisador deverá entregar o relatório anual e o relatório final e deverá apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos bolsistas- pesquisadores a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pela SEDEC.

A fiscalização da execução do Acordo de Cooperação firmado entre a SEDEC e a FAPERN e de seus documentos vinculado, será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme

previsto na Cláusula Quarta do Acordo.

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

9.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEDEC e a FAPERN e cada bolsista-pesquisador selecionado.

9.2. Dentre as obrigações do bolsista- pesquisador contidas no TCCB estão a seguintes:

9.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprova-do pela Coordenador do Projeto Institucional para a modernização da SEDEC;

9.2.2. Submeter a Coordenador do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

9.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

9.2.4. Comunicar, por escrito, à SEDEC e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao de-senvolvimento das atividades;

9.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Técnico do Setor e da Coordenador do Projeto Institucional de Inovação;

9.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

9.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pela Coordenador do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (trimestral, anual e final);

9.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista- pesquisador da SEDEC e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

9.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEDEC.

9.3. As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SEDEC, juntamente com a FAPERN, julguem necessário.

## 10 REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE, Plano de Governo /Plano Plurianual (PPA, 2020-2023);

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.al.rn.leg.br/portal/\\_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf](http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf) Leis Complementares Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999; Lei Complementar n.º 262, de 29 de dezembro de 2003; Decreto N.º 18.021, de 22 de dezembro de 2004:  
<http://www.sedec.rn.gov.br/Conteudo.asp?>

TRAN=PASTAC&TARG=6077&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=

### ANEXO 04

#### PRÉ-PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO EDITAL SEDEC/FAPERN Nº 01/2022

#### I – DADOS CADASTRAIS

<b>1 – TÍTULO DO PRÉ-PROJETO (Maiúscula)</b>

<b>2 – EDITAL / PROGRAMA</b>

ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA
TITULO DO PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

<b>3 – PROPONENTE DO PRÉ-PROJETO (BOLSISTA)</b>				
NOME			NATURALIDADE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF		
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	TELEFONE	CELULAR
E-MAIL:				
LINK PARA CURRÍCULO LATTES:				

## II. DADOS DO PRÉ-PROJETO

<p><b>1. INTRODUÇÃO</b> (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).</p>
<p><b>2. OBJETIVOS</b> (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais)</p>

**3. REFERENCIAL TEÓRICO** (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).

**4. METODOLOGIA** (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PRÉ-PROJETO** (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)

**6. COMO O PRÉ-PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL** (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.)

**7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS** (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)



REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT)


Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA**

Eu , portador do RG: e CPF: , declaro para todos os fins de direito, no momento de assinatura do TCCB não terei vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como acúmulo de bolsa, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no " Projeto Institucional de Inovação e Modernização na Gestão de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do RN – SEDEC ", executado pelo acordo de cooperação técnica entre a FAPERN e a SEDEC, para a qual destinarei a carga horária de 30 horas semanais e que o não cumprimento das obrigações e da carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

[CIDADE], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO TORQUATO FERNANDES, Secretário Adjunto**, em 13/01/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor Presidente**, em 13/01/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12775043** e o código CRC **2FB4D524**.

Referência: Processo nº 01910007.002816/2020-60

SEI nº 12775043

Criado por 94244383468, versão 7 por 94244383468 em 13/01/2022 15:45:39.